

MTI
158
[Handwritten signature]

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2015, CELEBRADO ENTRE EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI E A EMPRESA PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO DO NOME DA PARTE DA CONTRATANTE, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, SUPRESSÃO E O REAJUSTE DE VALOR, INCLUSÃO DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO.

CONTRATANTE: A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor **ANDRÉ KOMPATSCHER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, na Rua das Violetas nº 388, Condomínio Florais Cuiabá, portador do RG 5.195.707-5 e do CPF nº 024.608.280-50.

CONTRATADA: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, endereço Rua do Apolo nº 81 Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.214.736/0001-49, neste ato representada por Senhor **ANTÔNIO DO REGO VALENÇA**, residente à Residente e domiciliado em Recife - PE, portador da carteira de identidade nº 2.893.170, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 649.361.474-00.

Têm entre si justo e avençado celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º 022/2015, sujeitando-se às partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:
- a) A alteração do nome da parte contratante;
 - b) A prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
 - c) Supressão e Reajuste do valor contratual;
 - d) Inclusão da Clausula "Anticorrupção", conforme Decreto nº 572/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME

2.1. Em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 574/2016 de 04 de fevereiro de 2016, a parte CONTRATANTE passa a denominar-se: **Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato supracitado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22/09/2016 e final em 22/09/2017.

[Handwritten signature]

MTI
Fls. nº 159
ASS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. Pelo presente termo aditivo fica repactuado o valor do contrato nº 022/2015 – ano base 2015, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, item. 7.4 – Das Revisões dos preços, subitem 7.4.2;

4.2. A supressão de valor do contrato 022/2015 ficará assim: de R\$ 268.575,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais) passando para R\$ 158.925,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais). Foi aplicado ao reajuste o percentual de 12,209988% do mês de julho de 2016, de acordo com variação do Índice do IGP-M/FGV;

4.3. Após o reajuste do preço, o valor global do contrato de R\$ 158.925,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais) para R\$ 177.211,17 (cento e setenta e sete mil duzentos e onze reais e dezessete centavos), este será o valor global deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO Nº 572/2016

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 022/2015, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações pra assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2016.

André Kompatscher
Diretor Presidente da MTI

Evaristo Georgio Fava
Diretor Vice-Presidente/MTI

Antônio Rego Valença
Representante da Contratada
Antônio Valença
PITANG CONSULTORIA S/A
Diretor - Presidente

Testemunhas:

1. _____
RG
CPF

2.
RG
CPF
Renato Wanderley Figueirôa
Gerente de Negócios
CPF 779.659.304-04